

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS – CAMPUS SANTANA

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e cinco minutos, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa do Campus Santana, via google meet. Estiveram presentes os seguintes docentes: professor Romário Duarte Sanches (Vice-Coordenador do Curso), professor Eduardo Alves Vasconcelos, professor Ednaldo Tartaglia Santos, professora Gilmara dos Reis Ribeiro, professor Murilo Alberto Martins Silva, professora Natali Fabiana Costa e Silva, professor Rafael Senra Coelho e professor Victor André Pinheiro Cantuário. Estiveram presentes, ainda, os representantes discentes João Paulo Brito e Railson Cardoso. A reunião teve a seguinte pauta: **1. Informes.** O professor Romário Duarte Sanches informou que todas as solicitações dos discentes devem ser encaminhadas exclusivamente por meio do e-mail institucional da coordenação do curso, acompanhadas de requerimento devidamente preenchido. **2. Aprovação de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).** As acadêmicas Maria do Socorro Ribeiro Cardoso, Joysse Pâmella Bezerra Santos e Carmen Keila Cardoso de Almeida solicitaram orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, tendo como orientador o professor Romário Duarte Sanches. Os projetos apresentados, bem como as respectivas orientações, foram apreciados e aprovados pelo Colegiado. **3. Calendário de reuniões do Colegiado – 2026.** O Colegiado aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2026, com as seguintes datas: 27/01/2026 (terça-feira); 25/02/2026 (quarta-feira); 26/03/2026 (quinta-feira); 24/04/2026 (sexta-feira); 25/05/2026 (segunda-feira); 23/06/2026 (terça-feira); 22/07/2026 (quarta-feira); 20/08/2026 (quinta-feira); 18/09/2026 (sexta-feira); 19/10/2026 (segunda-feira); 17/11/2026 (terça-feira) e 09/12/2026 (quarta-feira). **4. Aprovação da ficha de avaliação de TCC.** O Colegiado apreciou duas propostas de ficha de avaliação de TCC: Proposta A: manutenção do texto original encaminhado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE); Proposta B: modificação do item 1.4, referente à “profundidade da análise/revisão bibliográfica, consistência na interpretação dos dados/conceitos e articulação com a teoria e os objetivos do trabalho”. Após votação, a Proposta A, encaminhada pelo NDE, foi aprovada pelo Colegiado, com seis votos favoráveis, enquanto a Proposta B obteve quatro votos. **5. Formulário de submissão de artigo para TCC.** A professora Gilmara dos Reis Ribeiro sugeriu alterações no formulário de submissão de artigo para TCC. O Colegiado aprovou as sugestões apresentadas pelos professores Victor André Pinheiro Cantuário, Romário Duarte Sanches e Eduardo Alves Vasconcelos, deliberando pela retirada do quadro que solicitava o preenchimento de orientador e coorientador sugeridos, bem como pela inclusão de apenas uma linha para indicação de orientador. Deliberou-se, ainda, pela exclusão dos campos de assinatura do orientador/coorientador e da coordenação, considerando que o formulário será encaminhado para apreciação em reunião de colegiado. **6. Aprovação do**

Regulamento de Estágio Supervisionado. O Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de Regulamento de Estágio Supervisionado do curso. **7. Aprovação do Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE).** O Colegiado aprovou o Regulamento do NDE, com alteração do Art. 11, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 11. O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso deve ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento).” Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e cinquenta e sete minutos. Eu, Romário Duarte Sanches, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos(as) os(as) presentes.

Santana/AP, 19 de dezembro de 2025.



APÊNDICE E

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS, CAMPUS SANTANA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Neste Regulamento apresentam-se as regras gerais do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com base nas diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CES n. 18, de 13 de março de 2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação; pela Resolução nº 11/2008 – CONSU/UNIFAP que rege as normas para TCC na Instituição; bem como pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana* da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido, nos termos deste Regulamento, como componente obrigatório do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*, o qual proporciona iniciação em atividades de pesquisa e viabiliza a relação integradora e transformadora entre os saberes apropriados pelos/as discentes durante a realização do Curso.

Parágrafo único. O TCC resulta de um processo de investigação científica desenvolvido, de preferência individualmente, pelo/a discente, sob a orientação de um/a docente, inserindo-se em uma das linhas de pesquisa definidas pelo Colegiado do Curso e visando ao aprofundamento de determinada temática voltada às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Art. 3º O TCC deve constituir-se em artigo relacionado às áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística.

Parágrafo único. Entenda-se por artigo o disposto na NBR 6022, ou versões atualizadas, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O TCC deve oportunizar aos/às discentes o desenvolvimento de habilidades e capacidades que envolvam:

- I. Conhecimento teórico básico sobre o que é e como se organiza um projeto de pesquisa;
- II. Autonomia para idealização de projetos diversos, considerando todas as suas etapas;
- III. Elaboração de diferentes gêneros textuais relativos ao projeto (fichamentos, resumos, resenhas etc.);
- IV. Participação em Núcleos ou Grupos de Pesquisa, sob a responsabilidade de professor/a-orientador/a;
- V. Apresentação/exposição à comunidade dos resultados parciais ou finais da pesquisa em eventos locais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

CAPÍTULO III **DA MATRÍCULA**

Art. 5º Os/as discentes estarão aptos/as a matricular-se na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, após aprovação na disciplina Metodologia da Pesquisa.

CAPÍTULO IV **DA ORIENTAÇÃO**

Art. 6º A orientação do TCC deverá ser conduzida por docente efetivo ou substituto da UNIFAP e, dependendo da especificidade do tema, admitir-se-á a possibilidade de coorientação.

§ 1º O TCC poderá ter orientador externo à UNIFAP desde que devidamente aprovado e credenciado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º O orientador externo deve ser professor de outro curso de Ensino Superior de Instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

§ 3º Mudanças de orientação só poderão ocorrer com a devida autorização do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III **DA ELABORAÇÃO**



Art. 7º O TCC deverá ser elaborado individualmente, admitindo-se a realização em grupo de até 3 (três) componentes quando houver desequilíbrio entre a demanda de discentes e a disponibilidade de orientadores.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Art. 8º O TCC deverá ser avaliado por 2 (dois) professores da UNIFAP relacionados, preferencialmente, à área de concentração do trabalho.

- I. Admitir-se-á a possibilidade de avaliador/a externo/a, desde que previamente autorizado/a pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*;
- II. O/a orientador/a do TCC, obrigatoriamente, presidirá a banca.

Parágrafo único. Os demais membros da banca serão nomeados pela Coordenação de Curso em comum acordo com o/a orientador/a.

Art. 9º A avaliação do TCC na modalidade artigo compreenderá as seguintes etapas:

- I. **Apresentação escrita:** trata-se de artigo, escrito em Língua Portuguesa, e que atenda às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- II. **Apresentação oral:** resulta na socialização da trajetória da pesquisa demonstrando domínio do conteúdo, sequência lógica e clareza na exposição das ideias, dentro de um tempo de 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

§ 1º Após a apresentação oral, ocorrerá a arguição feita pelos avaliadores e as respostas do/a discente.

§ 2º Cada avaliador terá até 20 minutos para sua arguição e o/a discente mais 20 minutos para resposta, discutindo-se com a banca a distribuição desse tempo;

Art. 10. A banca examinadora avaliará o TCC de acordo com os seguintes critérios, diferenciados e estabelecidos a partir da natureza do trabalho (vide APÊNDICE C):

- a) **Coerência:** verificar se a apresentação do tema investigado é lógica, articulada, ordenada e sistematizada;
- b) **Contribuição ao campo:** observar se o trabalho é significativo e se apresenta um novo enfoque para o tema tratado;
- c) **Adequação teórica e metodológica:** conferir se houve rigor na aplicação de conceitos, métodos e técnicas durante a execução do projeto;
- d) **Apresentação da versão escrita do trabalho:** examinar se houve apresentação de um texto claro, preciso, conciso, de acordo com o gênero solicitado, segundo as normas da ABNT, e se ocorreu demonstração de domínio do vocabulário técnico utilizado;
- e) **Planejamento:** avaliar se o trabalho foi desenvolvido a partir de um



planejamento criterioso de todas as etapas do projeto. Espera-se que o discente seja capaz de estabelecer planejamento em consonância com a proposta realizada;

f) **Defesa:** averiguar se o/a discente apresenta o trabalho de forma clara, concisa, com domínio do tema e no tempo estabelecido.

Art. 11. Ao final da defesa do TCC, o professor orientador preencherá duas cópias da Ata de Defesa (vide APÊNDICE A), nas quais registrará os seguintes elementos:

- I. Título do TCC;
- II. Nome do/a(s) autor/a(es);
- III. Nome do/a Orientador/a e Coorientador/a (se houver);
- IV. Elementos constitutivos da avaliação, respectiva pontuação e notas/média atribuídas (de 0 a 10);
- V. Parecer da Banca Examinadora.

Art. 12. Cabe ao/à professor/a orientador/a fazer a média das notas e atribuir a menção, dentro dos parâmetros da UNIFAP.

Art. 13. Considera-se reprovado o aluno com média abaixo de 5 (cinco) e aprovado o aluno com média a partir de 5 (cinco).

Art. 14. A Ata de Defesa será arquivada na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus Santana*.

Art. 15. Caberá ao/à orientador/a aprovar a versão final com as correções solicitadas antes da entrega à coordenação do Curso.

Art. 16. Está isento de avaliação por banca examinadora o discente que tiver artigo completo publicado, sem coautoria, em anais em eventos científicos das áreas de Literatura, Língua Portuguesa e/ou Linguística e/ou periódicos científicos indexados pela Capes.

§ 1º Para submeter o artigo, o/a discente deverá preencher o Formulário de Submissão de Artigo (vide APÊNDICE B), anexando a cópia do artigo publicado e o parecer do evento e/ou periódico.

§ 2º A coordenação do Curso indicará um/a professor avaliador/a responsável por atribuir menção à publicação, exceto o/a orientador/a do/a discente.

§ 3º Para efeito de aprovação considera-se o disposto no Art. 13 deste regulamento.

§ 4º O/a discente não está dispensado/a de cumprir as exigências do Artigo 18 deste regulamento.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) que tenham como sujeito de pesquisa seres humanos e/ou animais deverão ter os projetos de origem submetidos à apreciação de Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFAP.

Art. 18. No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação do TCC, o/a discente deverá encaminhar, ao/à professor/a orientador/a, a versão final do trabalho, em formato PDF, incorporando as sugestões da Banca, quando houver. O encaminhamento do arquivo deverá ser feito por e-mail e acompanhado de declaração de autorização para a divulgação do trabalho.

Art. 19. Mediante o cumprimento das exigências estipuladas no Art. 19, o/a professor/a-orientador/a deverá encaminhar à Coordenação do Curso os seguintes documentos:

- I. Ata de Defesa do TCC;
- II. Arquivo em PDF com a versão final do TCC;
- III. Declaração do/s discente/s autorizando a divulgação do trabalho.

Art. 20. Caberá à Biblioteca a divulgação dos trabalhos na Internet através da página institucional da UNIFAP.

Art. 21. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português - *Campus Santana*.

Art. 22. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação.

APROVADO em Reunião Ordinária de Colegiado de Curso de Letras-Português.

Santana, 19 de novembro de 2025.



APÊNDICE A

ATA DE DEFESA DE TCC
PARECER DA BANCA EXAMINADORA

Às _____ horas do dia _____ do mês de _____ do ano de _____,

na sala _____, compareceu para a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), requisito obrigatório para a obtenção do título de Licenciado em Letras-Português, o/a discente _____, tendo como título do artigo: _____.

Constituíram a Banca Examinadora os professores:

Professor(a) orientador(a):

Professor(a) examinador(a):

Professor(a) examinador(a):

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, ficou definido que o trabalho foi considerado _____, com nota ____.

Eu, _____ (presidente da Banca), lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros da Banca Examinadora.

Observações:

Santana, ____/____/____.

Assinatura do(a) Presidente.

Assinatura do(a) Discente.

Assinatura do(a) Examinador(a).

Assinatura do(a) Examinador(a).



APÊNDICE B

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE ARTIGO PARA TCC

Matrícula(s)/Acadêmico/a(s):

_____ / _____.

Turma: _____. Turno: _____.

Título do artigo: _____

_____.

Orientador(a) sugerido(a): _____.

Periódico/Anais/ISSN: _____.

Qualis-Capes (Quadriênio vigente): _____.

Linha de Pesquisa: _____.

Assinatura: _____ . Data: ____ / ____ / ____.



APÊNDICE C

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO (DEFESA DE TCC)

NOME DO DISCENTE:		
TÍTULO DO TRABALHO:		
1. APRESENTAÇÃO ESCRITA		
PARÂMETROS	VALOR	NOTA
1.1 pertinência da escolha do tema, contribuição para a área de estudo e clareza na formulação do problema de pesquisa.	1,5	
1.2 qualidade, atualidade e pertinência das referências utilizadas, bem como a capacidade de articular conceitos de forma crítica.	1,5	
1.3 adequação do método de pesquisa escolhido, clareza na descrição dos procedimentos e coerência com os objetivos propostos.	1,5	
1.4 profundidade da análise, consistência na interpretação dos dados e articulação com a teoria e os objetivos do trabalho.	1,5	
1.5 correção gramatical e ortográfica, coesão e coerência textual, formatação de acordo com as normas da ABNT.	1,0	
NOTA DA APRESENTAÇÃO ESCRITA	7,0	

2. APRESENTAÇÃO ORAL		
PARÂMETROS	VALOR	NOTA
2.1 cumpre o tempo estabelecido, demonstra conhecimento teórico e metodológico, segurança nas explicações e capacidade de responder às perguntas da banca.	1,0	
2.2 apresenta as ideias de forma lógica, coesa e coerente, respeitando o uso adequado da linguagem acadêmica, entonação de voz e postura corporal.	1,0	
2.3 qualidade e pertinência dos slides ou outros materiais de apoio, evitando excesso de texto e garantindo legibilidade.	1,0	
NOTA DA APRESENTAÇÃO ORAL	3,0	
OBSERVAÇÕES:		

DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA FINAL ATRIBUÍDA AO DISCENTE
NOTA DA APRESENTAÇÃO ESCRITA	7,0	
NOTA DA APRESENTAÇÃO ORAL	3,0	
NOTA FINAL	10,0	

Observação:

Aprovado: 5,0 a 10,0

Reprovado: Menor que 5,0

Santana-AP, Data: ____ / ____ / ____

AVALIADOR(A): _____



REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS, CAMPUS SANTANA

Regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras Português – Campus de Santana da Universidade Federal do Amapá.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras Português é caracterizado por um conjunto de atividades de prática pré-profissional exercidas pelo acadêmico e que possibilita a apreensão de conhecimentos e habilidades específicas à formação profissional, e ainda, aperfeiçoamento cultural e de relacionamento humano.

Art. 2º O Estágio Supervisionado obedece às seguintes legislações: Lei Federal 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e Resolução Nº 02/2010 - CONSU/UNIFAP. De acordo com esta Resolução, o Estágio poderá ser desenvolvido em escolas das redes municipal, estadual e particular dos municípios do estado do Amapá.

Parágrafo único: o Estágio, tanto Obrigatório quanto Não-Obrigatório, em hipótese alguma cria vínculo empregatício.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 3º As atividades de Estágio Supervisionado são partes integrantes e obrigatórias do currículo do Curso de Licenciatura em Letras Português e têm os seguintes objetivos:

- I. Oportunizar ao/à discente uma aproximação do conhecimento teórico com a prática docente;
- II. Possibilitar a reflexão crítica acerca das experiências vivenciadas e a capacidade de diagnosticar, avaliar e compreender os processos e rotinas inerentes à prática docente e propor alternativas aos desafios profissionais encontrados;
- III. Elaborar um plano de ação a ser aplicado em uma escola de Educação Básica ou em instituição equivalente;
- IV. Capacitar o/a estagiário/a para o exercício da docência em todas as suas dimensões.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 4º As atividades de estágio serão realizadas sob a forma de disciplinas, totalizando 405h, devendo ser realizadas a partir do segundo semestre e obedecendo à seguinte organização:



I. As atividades de Estágio Supervisionado do Curso de Letras Português estão distribuídas da seguinte maneira: Estágio Curricular Supervisionado I (90 horas, com foco em observação em Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental), Estágio Curricular Supervisionado II (105 horas, com foco em observação em Língua Portuguesa e Literatura no Ensino Médio) e Estágio Curricular Supervisionado III (105 horas, com foco em observação e regência em Língua Portuguesa e Literatura no âmbito dos anos finais do Ensino Fundamental), Estágio Curricular Supervisionado IV (105 horas, com foco em observação e regência em Língua Portuguesa e Literatura no âmbito do Ensino Médio).

II. Para realizar as diferentes modalidades de Estágio Curricular Obrigatório, o/a discente deve ter efetivado a matrícula nas referidas disciplinas.

Art. 5º As atividades dos Estágios Curriculares Supervisionados devem ser compreendidas como uma dimensão da formação profissional, que permite que o/a discente compreenda e efetive as relações ensino/aprendizagem e teoria/prática, e serão desenvolvidas em situações reais de trabalho, em escolas da rede pública ou privada e/ou em instituições equivalentes e reconhecidas pelo MEC.

Art. 6º O Estágio Curricular Supervisionado envolve os seguintes momentos distintos, mas integrados:

I. **Diagnóstico:** caracterizado pela observação e contextualização dos espaços de atuação profissional, visando a identificar condições estruturais, materiais, humanas, administrativas e organizacionais do campo de estágio, dentre outros aspectos pertinentes à formação;

II. **Projetual:** caracterizado pela tessitura de Plano de Ação, de caráter investigativo e interventivo, fundado nos dados levantados na fase Diagnóstica;

III. **Interventivo:** caracterizado pela execução do Plano de Ação no campo de Estágio, observado o calendário de atividades da Instituição Concedente;

IV. **Sistematizador:** caracterizado pela elaboração do Relatório de Estágio, documento-síntese da produção do conhecimento, construído no decurso das fases Diagnóstica, Projetual e Interventiva.

Parágrafo único: A distribuição da carga horária correspondente às diferentes modalidades de Estágio e demais observações encontram-se apresentadas no Apêndice A. Compete ao professor orientador do Estágio proceder aos ajustes necessários nessa distribuição, em situações excepcionais, como nos casos de incompatibilidade entre o calendário acadêmico da UNIFAP e o calendário escolar das instituições de ensino onde as atividades serão desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art. 7º É possível a redução de até 50% da carga horária total de estágio supervisionado obrigatório. Essa redução será semestral, ou seja, a cada semestre que o/a discente for realizar a atividade de estágio, caso tenha participado de programas de iniciação à docência, a carga horária de estágio daquele semestre será reduzida em até 50%, a pedido do/a discente.



- I. Caso a disciplina tenha 90 horas, 6 (seis) créditos, 45 horas 3 (três) créditos seriam contabilizados a partir de programas de iniciação à docência e outros 3 no decorrer do componente curricular;
- II. Outros casos serão devidamente apreciados pelo docente da disciplina.

CAPÍTULO V

DO CAMPO DE ESTÁGIO, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

Art. 7º Constituem-se campos de estágio as escolas das redes municipal, estadual e particular dos municípios do estado do Amapá, nos quais os/as discentes residem e onde funcionem turmas de Educação Básica (Ensino Fundamental II e Ensino Médio), em qualquer modalidade.

Art. 8º Não é permitida a mudança de escola durante uma das disciplinas de estágio. Casos especiais deverão ser tratados e definidos pelos/as responsáveis pelo Estágio e pela Coordenação do Curso.

Art. 9º O/a estagiário/a tem direito a afastamento para tratamento de saúde (acidente ou doença), de acordo com a legislação vigente. As faltas deverão ser recuperadas respeitando o cronograma da escola, em consonância com a natureza das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado. Períodos superiores a quinze (15) dias serão apreciados por parte da Comissão de Estágio e da Coordenação do Curso.

Art. 10. Nos casos de estagiárias gestantes, recomenda-se a realização do estágio no semestre posterior ao da gestação, evitando-se a possibilidade de se interromper o estágio, devido à extensão do período de licença, pois a interrupção do processo acarreta prejuízos tanto às discentes assistidas quanto à escola e à própria estagiária.

Art. 11. O trabalho de conclusão do estágio, sob a forma de relatório, é obrigatório e deve ser entregue dentro dos prazos estabelecidos no cronograma semestral das disciplinas de estágio, respeitando o calendário da Universidade. O não cumprimento do cronograma implica reprovação do/a estagiário/a.

Art. 12. O relatório e os comprovantes das atividades de estágio serão mantidos em arquivo digital na Coordenação do Curso por período de 05 (cinco) anos, visando a atender à exigência da avaliação institucional externa.

Art. 13. Para aprovação das disciplinas de estágio, o/a discente deverá obter nota igual ou superior a cinco (5,0) e ter cumprido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às atividades previstas para cada uma dessas disciplinas.

Art. 14. No sistema de avaliação do aproveitamento escolar, serão analisados os seguintes aspectos:

- I. Participação nas orientações e realização dos trabalhos práticos solicitados;
- II. Verificação teórico-prática do planejamento e do desempenho do/da estagiário/a frente às suas atividades de observação, coparticipação e regência de turma, evidenciados no relatório de estágio.

Art. 15. Os resultados das avaliações poderão ser devidamente analisados com os/as



estagiários/as em entrevistas individuais ou grupais.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO

Art. 16. Estão diretamente envolvidos com o estágio: a Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português, a comissão de Estágio Supervisionado instituída pela coordenação de curso, o/a professor/a supervisor/a do estágio, o/a professor/a supervisor/a da escola, o/a discente estagiário/a e a instituição concedente.

Art. 17. As atividades de Estágio Curricular Supervisionado são planejadas, organizadas e gerenciadas por seu/sua professor/a orientador/a e supervisor/a.

Parágrafo único: O/A professor/a orientador/a e supervisor/a deverá ser definido/a em reunião do Colegiado do Curso.

Art. 18. Compete ao/à professor/a orientador/a e supervisor/a do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Planejar, organizar e supervisionar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado, cumprindo e fazendo cumprir estas Normas, o Regimento do Curso, as normativas da Universidade e a legislação e normas vigentes;
- II. Acompanhar as tarefas acadêmicas durante todo o período do estágio, através de:
 - a) definição de instrumentos de validação;
 - b) contato com as instituições;
 - c) realização de orientação e supervisão individual ou de grupos de estagiários/as.
- III. Solicitar da Coordenação de Curso as providências necessárias ao pleno desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- IV. Organizar a documentação relativa ao estágio, inclusive as fichas de acompanhamento e de avaliação individual dos/as discentes, nas quais devem ficar registradas as atividades desenvolvidas, do ingresso ao término do estágio.
- V. Orientar e avaliar os/as estagiários/as quanto ao desempenho, conduta e evolução da regência;
- VI. Avaliar o/a discente, cumprindo as normas com relação à frequência e aproveitamento durante o período de estágio, baseado no desempenho do/a discente e na avaliação teórica e prática;
- VII. Manter contato com os/as demais professores/orientadores/as dos campos de estágio.

Art. 19. Compete ao/à Professor/a da escola:

- I. Disponibilizar a turma para realização do estágio;
- II. Definir os conteúdos a serem desenvolvidos no período do estágio;
- III. Acompanhar e avaliar as aulas do/a estagiário/a;
- IV. Manter contato com o/a orientador/a e/ou supervisor/a informando sobre desempenho, conduta e/ou problemas detectados no decorrer do estágio.



Art. 20. Compete ao/à estagiário/a:

- I. Matricular-se, a partir do segundo semestre do Curso, nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado pretendidas, frequentando regularmente as aulas do Curso e reservando horário suplementar para as atividades de orientação, planejamento e execução da prática docente;
- II. Apresentar-se à direção da escola ou da instituição definida como campo de estágio, de posse da documentação específica à realização da atividade;
- III. Informar-se, em contato com a instituição escolhida como campo de estágio, dos regulamentos administrativo-técnico-pedagógicos, bem como estabelecer seu cronograma de atividades;
- IV. Desenvolver as atividades relativas ao estágio, mantendo uma postura profissional ética e responsável no desempenho de suas funções;
- V. Participar das reuniões de planejamento das atividades curriculares e extracurriculares programadas pela escola, no seu turno de estágio ou fora deste, procurando efetivar sua participação na vida institucional; Participar dos encontros programados e agendados com os/as professores/as supervisores/as de estágio para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e orientação dos planejamentos e da dinâmica de estágio em geral;
- VI. Submeter, nos prazos estipulados, o planejamento das aulas à aprovação prévia do/a professor/a orientador/a, como condição para iniciar o estágio;
- VII. Participar do processo de avaliação e da entrevista final com o/a professor/a supervisor/a de estágio, para análise de seu desempenho individual;
- VIII. Desempenhar as suas funções docentes tendo presentes os padrões éticos definidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- IX. Cumprir as normas da organização do campo de estágio;
- X. Manter contato com os/as professores/as orientadores/as e supervisores/as durante todo o período da disciplina.

Art. 21. São atribuições da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Português:

- I. Instituir a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado, órgão responsável pelo gerenciamento, em nível macro, das ações relacionadas ao Estágio, no seio do Curso;
- II. Deliberar sobre situações-problema que venham a ser formalmente apresentadas pelo docente da disciplina;
- III. Participar, juntamente com a Comissão de Estágio Curricular Supervisionado, das avaliações periódicas sobre os Estágios.

Art. 22. São atribuições da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (CECS):

- I. Coordenar, acompanhar e avaliar, em nível macro, o desenvolvimento dos Estágios previstos para o curso;
- II. Promover o ajustamento do Projeto Pedagógico do Curso a este Regulamento, submetendo-o à apreciação das instâncias competentes para homologação.

Parágrafo único. A Comissão de Estágio Curricular Supervisionado será composta por, no mínimo, três (03) docentes do Curso.



CAPÍTULO VI

DO SEGURO DE ESTÁGIO

Art. 23. O Seguro contra Acidentes Pessoais para o/a aluno/a do Curso de Licenciatura em Letras Português é de responsabilidade da instituição concedente, sendo elemento obrigatório para a efetivação do estágio.

Parágrafo único: Para a solicitação do seguro, a Coordenação do Curso deverá encaminhar lista contendo os nomes dos(as) acadêmicos(os) aptos para o Estágio Curricular Supervisionado para a divisão institucional competente.

CAPÍTULO VII

DOS FORMULÁRIOS DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 24. São documentos referentes à prática de Estágio Curricular Supervisionado, para registro das atividades, os seguintes formulários específicos:

- I. Carta de Apresentação do/a estagiário/a (Apêndice B);
- II. Termo de Compromisso de Estágio (TCE) (Apêndice C);
- III. Plano Individual de Estágio (Anexo do TCE) (Apêndice D);
- IV. Ficha de registro das Observações realizadas na escola (Apêndice E);
- V. Ficha de registro das Atividades de Ensino (Apêndice F);
- VI. Ficha de Avaliação das Atividades dos Estágios Supervisionados (Apêndice G);
- VII. Roteiro para elaboração do(s) Relatório(s) (Apêndice H);
- VIII. Modelo de plano de aula (Apêndice I);

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. As disposições desta Norma poderão ser complementadas ou alteradas pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Letras Português, ouvidos/as os/as professores/as envolvidos no Estágio.

APROVADO em Reunião Ordinária de Colegiado de Curso de Letras Português
Em xxxxxxxxxxxxxxxxx.



DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA (APÊNDICE A)

Disciplina de Estágio	Carga Horária Total (h)	I. Diagnóstico (Observação/Contextualização)	II. Projetual (Elaboração do Plano de Ação)	III. Interventivo (Regência/Execução)	IV. Sistematizador (Elaboração do Relatório)
Estágio Curricular Supervisionado I (Foco: Observação em LP - Anos Finais do EF)	90 h	45 h	0 h	0 h	45 h
Estágio Curricular Supervisionado II (Foco: Observação em LP/Literatura - Ensino Médio)	105 h	55 h	0 h	0 h	50 h
Estágio Curricular Supervisionado III (Foco: Observação e Regência em LP/Literatura - Anos Finais do EF)	105 h	30 h	20 h	20 h	35 h
Estágio Curricular Supervisionado IV (Foco: Observação e Regência em LP/Literatura - Ensino Médio)	105 h	30 h	20 h	20 h	35 h
TOTAL GERAL	405 h	180 h	30 h	60 h	135 h

I. Diagnóstico: caracterizado pela observação e contextualização dos espaços de atuação profissional, visando a identificar condições estruturais, materiais, humanas, administrativas e organizacionais do campo de estágio, dentre outros aspectos pertinentes



à formação;

II. **Projetual:** caracterizado pela tessitura de Plano de Ação, de caráter investigativo e interventivo, fundado nos dados levantados na fase Diagnóstica;

III. **Interventivo:** caracterizado pela execução do Plano de Ação no campo de Estágio, observado o calendário de atividades da Instituição Concedente;

IV. **Sistematizador:** caracterizado pela elaboração do Relatório de Estágio, documento-síntese da produção do conhecimento construído ao longo das fases Diagnóstica, Projetual e Interventiva. Compete também ao sistematizador marcar e conduzir encontros de orientação, nos quais serão apresentados e discutidos os procedimentos, a estrutura e os critérios necessários para a adequada elaboração do Relatório de Estágio.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DO/A ESTAGIÁRIO/A (APÊNDICE B)

Local, 00 de mês de 0000

Ao/À Gestor(a) do nome da instituição concedente

Nome do responsável

Servimo-nos do presente documento para apresentarmos o(a) acadêmico(a) NOME DO(A) ACADÊMICO(A), NÚMERO DE MATRÍCULA, do Curso de Licenciatura em Letras Português, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).

Solicitamos vosso apoio na aceitação do(a) acadêmico(a) como estagiário(a) em vossa instituição de ensino para o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado (informar o nível do estágio) em caráter obrigatório.

Esclarecemos que o Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório para a conclusão do Curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e não implica em vínculo empregatício entre o(a) acadêmico(a) e a parte concedente.

Na esperança de sermos atendidos, agradecemos.

Cordialmente,

Nome do(a) Professor(a) do Estágio Curricular Supervisionado

Curso de Licenciatura em Letras Português

UNIFAP/Campus Santana

SIAPE n.º 00000000

Nome do(a) Coordenador(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Português

UNIFAP/Campus Santana

Portaria nº 0000/0000



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (TCE) (APÊNDICE C)

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, de um lado, a parte concedente [órgão/entidade], com sede na cidade de Macapá-AP, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu (Cargo), nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de Macapá, Estado do Amapá, residente na rua endereço, bairro: xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pelo(a) decreto/portaria nº xxxx, de 00 de mês de 0000, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado nome do(a) estagiário(a), nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxx.xxx.xxx-xx, regularmente matriculado(a) sob o nº 0000000000, no curso de nome do curso, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP/Campus Nome), doravante denominado(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, e de outro lado, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, com sede na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02 - Campus Marco Zero – Macapá/Amapá, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.868.257/0001-81, neste ato representada pelo(a) Reitor(a) nome do(a) gestor, nomeado pelo Decreto Presidencial de 00/00/0000, publicado no D.O.U. nº 000, de 00/00/0000, Seção 0, página 0, doravante denominada **UNIFAP**, tendo em vista o Termo de Convênio ou Contrato celebrado, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio **OBRIGATÓRIO**, em obediência à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - O presente instrumento tem por objetivo formalizar as condições de realização de estágio de estudantes e particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário, a concedente e a instituição de ensino superior;
- II - O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, conforme art. 3º da Lei nº 11.788/2008, podendo a CONCEDENTE determinar unilateralmente o seu desligamento;
- III - O PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO, elaborado em comum acordo entre o estagiário, a parte concedente e a instituição de ensino, é parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE);
- IV - O estágio de estudantes deverá estar adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08;
- V - A duração de cada período de estágio deste TCE será de um semestre acadêmico;
- VI - A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e com o horário da Unidade Concedente do Estágio;
- VII - Nos períodos de avaliação parciais e finais, a carga horária do estágio poderá ser reduzida pelo menos à metade;
- VIII - o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pelo menos à metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino;
- IX - O estágio será acompanhado por um Professor Orientador de estágio, designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que verificará o seu desenvolvimento, por meio de mecanismos de acompanhamento das atividades, análise de relatórios parciais, ou ainda, contatos com o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o seu Supervisor;
- X - A CONVENIADA do Estágio se compromete a colaborar no planejamento, orientação e avaliação dos resultados do estágio dos estudantes de acordo com as diretrizes fornecidas pela INSTITUIÇÃO



DE ENSINO, por meio do Professor Orientador do estágio;

XI - A avaliação final do(a) ESTAGIÁRIO(A), quando da realização do estágio obrigatório, será feita pela Unidade Concedente do Estágio e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do seu Supervisor e Orientador, respectivamente, os quais farão o julgamento do relatório final elaborado pelo aluno, com base nas atividades executadas durante o período de estágio;

XII - É assegurado ao(à) ESTAGIÁRIO(A), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias acadêmicas. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

XIII - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO vigorará no período estabelecido nas Especificações do Estágio, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, até o limite legal (neste caso, de dois anos), bem como denunciado a qualquer momento pelas partes, mediante comunicado por escrito e antecedentes de 30 (trinta) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial;

XIV - O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido pela Instituição de Ensino, em razão de interesse público;

XV - É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços descritos no §1º do art. 5º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a Unidade Concedente do Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - Avaliar as instalações da Unidade Concedente do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Indicar Professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A);

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o(a) ESTAGIÁRIO(A) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - Comunicar à Unidade Concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - Contratar em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

I - Celebrar termo de compromisso com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(A), para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



- IV - Por ocasião do desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A), entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao(à) ESTAGIÁRIO(A);
- VII - Conceder e propiciar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) todas as condições e possibilidades para o melhor aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado, que integra este Termo;
- VIII - Verificar e acompanhar a assiduidade do(a) ESTAGIÁRIO(A), inclusive o controle do horário através do registro de frequência, bem como proceder à avaliação de seu desempenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

- I - Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o seu estágio;
- II - Observar e obedecer as normas internas da Concedente e às relativas ao estágio curricular supervisionado;
- III - Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante sobre o seu estágio;
- IV - Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente do Estágio ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- V - Resguardar a manutenção de sigilo e a veiculação de informações e dados a que tiver acesso, em decorrência do estágio;
- VI - Seguir as definições dos regulamentos da disciplina de estágio dos respectivos Cursos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO ESTÁGIO:

- I - O estágio será desenvolvido no departamento/setor da CONCEDENTE, sob a supervisão de nome do supervisor;
- II - A **UNIFAP** indica como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário o(a) Professor(a) orientador(a): nome do servidor;
- III - A vigência do estágio compreende o período de 00/00/0000 a 00/00/0000 não podendo exceder a 2 (dois) anos;
- IV - Data de início 00/00/0000 e fim 00/00/0000 do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE);
- V - O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** cumprirá jornada de 30 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira das 00h00 às 00h00, não devendo ultrapassar o limite de 6 (seis) horas diárias, de acordo com o inciso II do art. 10 da Lei nº 11.788/2008;
- VI - Na vigência regular do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, O(A) **ESTAGIÁRIO(A)** estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros número da apólice da nome da seguradora, sendo de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**;
- VII - Não haverá pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação aos estagiários, nem concessão de auxílio transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO:

Ocorrerá o desligamento do(a) estudante do estágio curricular supervisionado nas seguintes



hipóteses:

- I - Automaticamente, ao término do estágio;
- II - A qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE, desde que com prévio conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e mediante comunicado por escrito ao aluno, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- III - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho pela CONCEDENTE ou pela UNIFAP;
- IV - A pedido do(a) estagiário(a);
- V - Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- VII - Pela interrupção (trancamento ou desistência) do Curso na UNIFAP;
- VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

- I - Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos da execução desse TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, haverá prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia Geral da União, por meio da Câmara de Mediação e de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
- II - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amapá, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal;
- III - E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, cabendo uma via à UNIDADE CONCEDENTE do Estágio, uma via ao(à) ESTAGIÁRIO(A) e uma via à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Local, 00 de mês de 0000.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)
[Representante Legal]

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

NOME DA UNIDADE CONCEDENTE
[Representante Legal] [Cargo/Função]



PLANO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO (ANEXO DO TCE) (APÊNDICE D)

Nome do Concedente de estágio:		
Turma do estágio:		
Supervisor de estágio da Escola:		
Nome do Estagiário:		
Semestre/ano do estágio:		
Período do estágio:	De:	Até:
Carga horária (horas por semana):		

Data	Conteúdo
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Assinatura do(a) Estagiário(a) Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo do Supervisor de Estágio na Concedente Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo do Orientador de Estágio do Curso na UNIFAP Data: ____/____/____



**FICHA DE REGISTRO DAS OBSERVAÇÕES
REALIZADAS NA ESCOLA (APÊNDICE E)**

Estagiário/a: _____

Matrícula: _____

Escola: _____

Professor(a) Supervisor(a) da Escola: _____

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA (OBSERVAÇÃO)	CARGA HORÁRIA

Santana, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Professor/a Supervisor/a do Estágio



FICHA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES DE ENSINO (APÊNDICE F)

Estagiário/a: _____

Matrícula: _____

Escola: _____

Professor(a) Supervisor(a) da Escola: _____

Turma/Série de realização do estágio: _____

DATA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA (REGÊNCIA)	CARGA HORÁRIA	ASSINATURA DO PROFESSOR/A SUPERVISOR/A DA ESCOLA

Santana/AP, de de 20.....

Assinatura do/a Professor/a Supervisor/a da Escola



**FICHA DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
(APÊNDICE G)**

Estagiário/a: _____

Matrícula: _____

Escola: _____

Professor(a) Supervisor(a) da Escola: _____

Período do Estágio: _____

ASPECTOS A CONSIDERAR	SEMPRE	ÀS VEZES	NUNCA
1- Compareceu pontualmente ao campo de estágio?			
2-Acompanhou o desenvolvimento do projeto pedagógico da escola?			
3- Demonstrou ética profissional?			
4- Revelou capacidade de liderança em sala de aula?			
5-Revelou habilidade de relacionamento no cotidiano da escola?			
6- Participou ativamente do trabalho?			
7- Tomou decisões adequadas às situações que se apresentaram?			
8- Manteve equilíbrio emocional?			
9- Revelou iniciativa e desembaraço na realização do trabalho?			
10- Cooperou, efetivamente, durante sua permanência no local do estágio?			
11- Realizou todas as etapas do estágio?			
12- Apresentou domínio do conteúdo programático?			
13- Contribuiu para a aprendizagem dos estudantes?			
14- Apresentou plano de aulas de suas atividades?			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS SANTANA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS
CAMPUS DE SANTANA



15- Demonstrou bom domínio da sala de aula?			
16- Demonstrou estar apto/a para exercer a função de professor/a de Língua Portuguesa?			

De acordo com as informações acima, posso considerar o estágio do/a estudante estagiário/a:

() **Muito Bom** () **Bom** () **Regular** () **Insuficiente**

E recomendo:

Aprovação do/a estudante estagiário/a ()

Reprovação do/a estudante estagiário/a ()

Santana/AP,de.....de.....

Professor/a Supervisor/a do Estágio da Escola



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO(S) RELATÓRIO(S) (APÊNDICE H)

I - CAPA

1. Nome da Universidade:
2. Título: Relatório de Estágio Curricular Supervisionado na área de _____.
3. Local/Ano:

II - FOLHA DE ROSTO 1.

Nome da Universidade:

2. Unidade:
3. Título do Projeto de Estágio:
4. Detalhamento: Relatório de Estágio apresentado ao Curso de Licenciatura em Letras Português, da Universidade Federal de Amapá, Campus de Santana, como requisito parcial para o cumprimento da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado____, orientado e supervisionado pelo/a Prof/a_____.
5. Local/Ano:

III - IDENTIFICAÇÃO

1. Nome e nº. de matrícula do(s) estagiário(s):
2. Local de estágio:
3. Nome, assinatura do/a supervisor/a local (da escola concedente do estágio):
4. Nome, assinatura do/a professor/a orientador/a supervisor/a
5. Nome e assinatura do(s) estagiário(s)

IV– SUMÁRIO (lembrar que não se numera capa e folha de rosto)

V– RESUMO (limite máximo de 01 página)

VI – INTRODUÇÃO

1. Projeto/Plano de estágio (fazer um breve comentário sobre ele)
2. Modificação do projeto de estágio (se houve modificação do projeto de estágio, colocar aqui qual foi a alteração, principalmente na fundamentação teórica: acréscimos, mudança da teoria etc. No caso de ter havido mudança na fundamentação teórica, abrir um item e colocar a nova fundamentação.)

VII – DESENVOLVIMENTO – apresentação e discussão das tarefas realizadas. Neste item, o(s) estagiário(s) deverá caracterizar o trabalho realizado, relatando métodos (recursos humanos e materiais, objetivos, procedimentos, técnicas utilizadas, comentando teórica e criticamente os resultados obtidos).

VIII – CONCLUSÕES – neste item o(s) estagiário(s) deverá desenvolver suas considerações baseadas no processo vivenciado na escola.

IX – AVALIAÇÃO e SUGESTÕES – avaliação da prática e sugestões para a instituição no campo de estágio. O estagiário deverá apresentar sugestões alternativas para o tratamento do problema estudado.



X – ANEXOS/APÊNDICES

XI – NOME, ASSINATURA E DATA (LOCAL E ANO)



MODELO DE PLANO DE AULA (APÊNDICE H)

IDENTIFICAÇÃO

Instituição:	
Professor(a):	
Área de conhecimento: Linguagens (e suas tecnologias)	Componente curricular: Língua Portuguesa e Literatura
Etapas:	Ano:
Duração da aula:	Data(s):

DETALHAMENTO

Competências gerais:
Competências específicas:
Habilidades:
Tema:
Conteúdo:

Objetivos

Geral:
Específicos:



Metodologia

Recursos

Avaliação

Bibliografia usada para a aula



APÊNDICE G

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS, CAMPUS SANTANA

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus* Santana, da Universidade Federal do Amapá UNIFAP.

Art. 2º O NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica do curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus* Santana com atribuições consultivas, propositivas, superintendência e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável, junto com o Colegiado do Curso, pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 3º O NDE é o órgão superintendente responsável pela supervisão, avaliação, acompanhamento e concepção do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus* Santana, em conjunto com o Colegiado do Curso, e tem por finalidade a implantação, avaliação, atualização e consolidação do referido projeto, em concordância com a resolução CONAES/MEC nº 01, de 17 de junho de 2010.

Art. 4º O NDE é o órgão superintendente responsável pela supervisão e acompanhamento das instalações físicas e corpo social do Curso de Licenciatura em Letras Português.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 5º São atribuições do NDE:

- I. Conduzir os trabalhos de reestruturação curricular;
- II. Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- III. Contribuir para consolidar o perfil profissional do egresso do curso;
- IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão constantes no currículo;
- V. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e pós-graduação, de exigências do mercado de trabalho afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Licenciatura em Letras Português, da Universidade Federal do Amapá;
- VII. Sugerir pautas para as reuniões de colegiado;
- VIII. Exercer demais atribuições que lhe são explícitas ou implícitas conferidas pelo Regimento Geral da Universidade, bem como legislação e regulamentos a que se subordine.



CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 6º O NDE é composto:

- I. Pelo Coordenador do curso, como seu presidente;
- II. Por, no mínimo, 5 (cinco) professores do corpo docente do Curso de Letras Português – *Campus Santana*, conforme Resolução CONAES 1/2010;
- III. Somente por professores com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, a saber, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo MEC.

Art. 7º Os representantes serão eleitos e/ou aclamados pelo grupo de professores vinculados ao curso no semestre em que ocorrer a eleição para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 8º Poderão se candidatar ao NDE somente os professores de 3º grau, efetivos, lotados no Curso de Licenciatura em Letras-Português, *Campus Santana* da Universidade Federal do Amapá.

Art. 9º O coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo Vice-Coordenador do Curso, se este fizer parte do NDE, e na falta e impedimento deste, pelo membro do Núcleo Docente Estruturante mais antigo no magistério superior.

CAPÍTULO IV

DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art. 10. Os docentes que compõem o NDE devem possuir, obrigatoriamente, titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, a saber, mestrado e doutorado, reconhecidos pelo MEC.

Art. 11. O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso deve ser de, pelo menos, 60% (sessenta por cento).

CAPÍTULO V

DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NDE

Art. 12. Os docentes que compõem o NDE devem ter contrato de trabalho em regime de tempo integral com dedicação exclusiva.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NDE

Art. 13. Compete ao Presidente do NDE:

- I. Convocar e presidir as reuniões do NDE;
- II. Representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III. Encaminhar as discussões do NDE;



IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE e um representante dos funcionários técnico-administrativos, preferencialmente, para secretariar e lavrar as atas;

V. Promover a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO VII **DAS REUNIÕES**

Art. 14. O NDE reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, por convocação do seu Presidente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 15. O *quórum* mínimo para dar início à reunião deve ser superior a 50% (cinquenta por cento) do número total de membros do NDE.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou órgão superior.

Art. 17. Este Regimento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pelo menos 2/3 (dois terços) do total de membros do NDE.

Art. 18. O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Português – *Campus* Santana, da Universidade Federal do Amapá.

APROVADO em Reunião Ordinária de Colegiado de Curso de Letras Português.
Santana, 23 de junho de 2017.



Emitido em 19/12/2025

ATA Nº 401/2025 - CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/01/2026 15:14)

EDNALDO TARTAGLIA SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###376#2

(Assinado digitalmente em 14/01/2026 19:20)

EDUARDO ALVES VASCONCELOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###227#2

(Assinado digitalmente em 05/01/2026 11:21)

GILMARA DOS REIS RIBEIRO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###195#9

(Assinado digitalmente em 08/01/2026 12:00)

MURILO ALBERTO MARTINS SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###026#9

(Assinado digitalmente em 05/01/2026 10:48)

NATALI FABIANA DA COSTA E SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###785#5

(Assinado digitalmente em 05/01/2026 21:37)

RAFAEL SENRA COELHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###398#1

(Assinado digitalmente em 05/01/2026 08:25)

ROMÁRIO DUARTE SANCHES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###058#8

(Assinado digitalmente em 04/01/2026 17:03)

VICTOR ANDRE PINHEIRO CANTUARIO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CCLLP/CSTN (11.02.25.18.02)
Matrícula: ###040#5

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: **401**, ano: **2025**,
tipo: **ATA**, data de emissão: **04/01/2026** e o código de verificação: **310fba8bf2**